



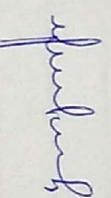
**REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNA-ES**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas, na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Luna-ES, estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda, José de Oliveira da Silva, Edson Carlos Dias da Silva e Guilherme Danilo Gomes Barbosa, iniciou-se reunião para deliberação dos seguintes processos, conforme se segue:

Processo Administrativo 4622/2013 (Processo Judicial 0000991-93.2000.8.08.0028) - ORCENDINA EDUARDO DA SILVA, ZENI BATISTA DE ALMEIDA, EDER CORDEIRO DOS SANTOS E EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA: Processo com cópia de sentença judicial transitada em julgado, em cujos termos se reconhece em definitivo a propriedade aos interessados acima referendados. Às fls 31, despacho do então Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos determinando a marcação do terreno em áreas municipais, nos termos do parecer exarado pelo douto Procurador Geral do Município. Levantamento topográfico juntado aos autos, informando as dimensões do lote 01 (256,00m²) - Zeni Batista de Almeida, lote 02 (289,00) Edson Márcio de Almeida, lote 03 (307,00) - Orcendina Eduardo da Silva; e lote 04 (278) Eder Cordeiro dos Santos.

Decisão: Deliberam os membros presentes a esta reunião ordinária, pelo acolhimento do levantamento topográfico, por estar de acordo com as especificações contidas às fls. 26/27 dos autos, devendo as demais providências pautarem-se pelas mesmas determinações exaradas em processos análogos, a saber, autos dos processos de Ivan José de Freitas e Marlene Araújo, nos quais exigiu-se fossem recalculadas despesas de desafetação e transmissão dos imóveis.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.


Danilo Soares de Miranda

José de Oliveira da Silva

Edson Carlos Dias da Silva

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNA-ES**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 (quatorze horas), na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Luna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda (fiscal), Edson Carlos Dias da Silva (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Guilherme Danilo Gomes Barbosa (Tecnólogo em Construção Civil) e Eder Cordeiro dos Santos (procurador). Após as explicações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

Processo: 2.675/2.014 - PAULO ROBERTO LEAL RIBEIRO.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno municipal situado na Rua Eliza Barros da Fonseca, nº. 138 (cento e trinta e oito), Bairro Nossa Senhora da Penha, Luna/ES.

Decisão: A comissão delibera por unanimidade pela alienação do lote de terreno urbano municipal em nome de Paulo Roberto Leal Ribeiro, pois o mesmo (na documentação acostada ao processo) comprova que exerce a posse mansa e pacífica do referido terreno (no endereço acima descrito) 05 (cinco) anos antes da Lei Municipal nº. 2.261/2009 (Artigo 20 da mencionada lei)

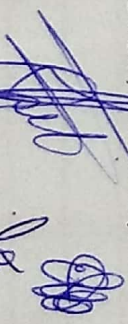
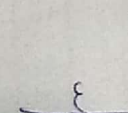
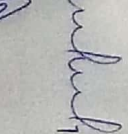
Processo: 2.426/2014 - ABEL LIMA DE OLIVEIRA.

Assunto: Alienação de uma área de terreno municipal que será anexada a um lote já devidamente escripturado e situado na Avenida Antônio Augusto de Oliveira, nº. 721 (setecentos e vinte e um), Bairro Ferreira Valle, Luna/ES.

Decisão: A comissão delibera por unanimidade pela alienação da área aos fundos de um lote localizado na Avenida Antônio Augusto de Oliveira, nº. 721 (setecentos e vinte e um), Bairro Ferreira Valle, Luna/ES, em nome de Abel Lima de Oliveira (o requerente). A área pleiteada para fins de alienação é ocupada 05 (cinco) anos antes da promulgação da Lei Municipal nº. 2.261/2009, em consonância com outros lotes do mesmo trecho da Avenida Antônio Augusto de Oliveira (que em casos anteriores tiveram deferimento de alienação por ocuparem áreas aos fundos cinco anos antes da promulgação da Lei Municipal nº. 2.261/2009).

Ata nº 016/2014 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.


Danilo Soares de Miranda

José de Oliveira da Silva

Edson Carlos Dias da Silva